



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 22 DE SETEMBRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4254 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 115, de 21 de setembro de 2026.

“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio São José (Picos), Sítio Catolé de Baixo, Sítio Baixo, Sítio Carro Quebrado e no Sítio Várzea do Tapuio, destinadas a perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: 1 – Sítio São José (Picos), na área das coordenadas geográficas: 6° 18' 55.199" S, 37° 38' 29.227" W ; 2- Sítio Catolé de Baixo, na área das coordenadas geográficas: 6° 18' 55.199" S, 37° 28' 29.227" W ; 3 – Sítio Baixo, na área das coordenadas geográficas: 6° 20' 35.5" S, 46° 33' 41.7" W ; 4- Sítio Carro Quebrado, na área das coordenadas geográficas: 6° 22' 1.705" S, 37° 47' 25.109" W; 5 – Sítio Várzea do Tapuio, na área das coordenadas geográficas 6° 14' 6,864" S, 37° 41' 14.583" W , tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

Parágrafo único - Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º - São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º - A servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º - O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º - Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 21 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00004/2023/ Proc. Licitatório nº 00075/2023.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e VIEIRA & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.642.276/0001-85. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do II termo aditivo de contrato, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.122.0034.2080 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e AQ. Equip.; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Catolé do Rocha - PB, 21 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 1/2025/ Proc. Licitatório nº 37/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB e a empresa MÁCARIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 17.598.162/0001-76. Objeto: Constitui o objeto do presente prorrogar a vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: FPM/ICMS/MIDR e Outros; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0034.1274 – Pavimentação a paralelepípedo de ruas em comunidades rurais; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 21 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



asscom@catolederocha.pb.gov.br